

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ GABINETE DO PREFEITO

LEI № 784/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de Abono Pecuniário aos Médicos do Programa "Mais Médicos" para custear despesas com alimentação e moradia de acordo com a Medida Provisória 621 de 08 de Julho 2013 do Governo Federal e dá outras providências.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Acaraú, autorizado a conceder abono pecuniário aos profissionais médicos participantes do Programa Nacional "Mais Médicos" do Governo Federal, instituído pelo Medida Provisória 621 de 08 de Julho de 2013.

Parágrafo Único - Farão jus ao abono pecuniário neste artigo, todos os médicos que estiverem ligados ao Programa "Mais Médicos" e em plena atividade.

- Art. 2° O valor do abono pecuniário será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear moradia e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear alimentação e água potável.
- $\S1^{\rm o}$ Esse abono não será incidido em folha de pagamento, e sim como repasse direto, não incidindo sobre o mesmo INSS, ISS e IRPF.
- Art. 3º O repasse pecuniário aos médicos do programa, está vinculado a adesão e compromisso do Município de Santana do Acaraú ao programa, estabelecido com o Ministério da Saúde.
- Art. 4° Os recursos destinados a suprir o pagamento do referido abono pecuniário, definido no Art. 1° desta Lei, será advindo de Recurso da atenção Básiça conforme previsto no PPA.



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 6° - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, aos sete dias do mês de Outubro de 2013.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO Prefeito Municipal